



Diário Oficial

IMPrensa Oficial – Poder Executivo. ANO VIII Nº 011 – QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020 – PÁG(S). DO DIA: 3

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI – CMDCA

Resolução 1

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI – CMDCA

RESOLUÇÃO 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2020-CMDCA

Aprova e torna público o edital de convocação destinado as entidades/instituições/associações/ governamentais e não governamentais, cadastradas no CMDCA para inscrição e seleção de projetos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI-MA – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0011/2012,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital Nº 001/2020 que dispõe sobre a inscrição e seleção de projetos sociais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA.

Art. 2º As instituições/associações interessadas deverão encaminhar projetos que objetivam o desenvolvimento e execução de atividades educacionais, culturais, artísticas e/ou esportivas, bem como projetos de comunicação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Serão aceitas propostas de organizações governamentais e das instituições/associações/instituições sem fins lucrativos, devidamente registradas e credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 002/2011 e que tenham no mínimo 2 (dois anos) de existência.

Art. 4º As instituições que possuem apoio financeiro do Fundo da Infância e Adolescência poderão executar até três projetos concomitantemente sendo estes em editais distintos deste Conselho.

Art. 5º As instituições/associações interessadas devem encaminhar os projetos de acordo com o especificado abaixo:

5.1. O prazo para o envio dos projetos será no período de 16/01 a 17/02 de 2020. Os projetos acompanhados dos documentos relacionados abaixo deverão ser protocolados na Secretaria Executiva no horário de 8 (oito) às 12 (doze) horas de segunda a sexta feira;

5.2. Apresentar cópia do Certificado de registro da entidade junto ao CMDCA com prazo de validade inferior a 2 (dois) anos da data máxima estipulada para entrega do projeto, objeto deste Edital;

5.3. Cada entidade só poderá ser proponente de 1 (um) projeto;

5.4. O valor destinado para financiamento neste edital será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.4.1 As instituições poderão pleitear o investimento de acordo com a estrutura do projeto. Os mesmos poderão ter o teto estimado em:

I R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.5. Apresentar junto ao projeto, no ato de protocolo do mesmo, os seguintes documentos:

5.5.1. Ofício da instituição apresentando o projeto;

5.5.2. Fotocópia autenticada do Documento de Identidade e CPF do (a) diretor (a) presidente da entidade;

5.5.3. Fotocópia autenticada da Ata de Constituição da instituição;

5.5.4. Fotocópia autenticada do Estatuto Social;

5.5.5. Fotocópia autenticada da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

5.5.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

5.5.7. Fotocópia autenticada da ata da instituição proponente que aprovou a apresentação e inscrição do projeto junto ao CMDCA;

5.5.8. Projeto Técnico de acordo com o anexo I deste edital, em 5 (cinco) vias e uma versão digital;

5.5.9. Apresentar as certidões negativas de débito, municipal, estadual e federal.

Art. 6º. Os projetos devem ser apresentados conforme modelo adotado pelo CMDCA anexo a este Edital.

Art. 7º. Só serão apreciados pelo CMDCA, os projetos apresentados conforme o determinado neste edital e acompanhado da documentação exigida.

Art. 8º. O repasse dos recursos do CMDCA será realizado através de convênio, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados todos os pressupostos legais para a assinatura do contrato de convênio entre a proponente do projeto aprovado e os representantes legais do município de Arari-MA.

Art. 9º. Da divulgação, início e término das atividades dos Projetos;

9.1. O CMDCA divulgará o resultado dos projetos aprovados até 10 de março de 2020.

9.2. A entidade que obteve aprovação para executar o seu projeto deverá iniciá-lo, no máximo, até 30 dias após a assinatura do convênio e recebimento no recurso.

Art. 10º Os critérios de avaliação são:

	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente (Nota 25)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)					
Critérios técnicos do Projeto.	10		5		
Metodologia aplicada.	10		5		
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5		
Atividades e resultados esperados.	10		5		



b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35 Pontos)					
	Atende (Nota 35)		Atende Parcialmente (Nota 23)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15		10		
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		8		
Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.	8		5		

Art. 11º - Ofertar um encontro para lançamento do presente edital em conjunto com uma breve oficina de elaboração de projetos e discussão dos critérios para a avaliação e seleção a ser realizado no dia 23 de janeiro do corrente ano às 08:30 horas.

Art. 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CMDCA/ARARI, 16 DE JANEIRO DE 2020.

AILTON BARROS
PRESIDENTE

Anexo I

A apresentação dos projetos devem seguir os seguintes critérios e na ordem em que se encontram abaixo:

1. Nome do Projeto;
2. Área de abrangência (local da realização do projeto);
 - 2.1 Público alvo.
3. Justificativa;
4. Objetivos;
 - 4.1 Geral
 - 4.2 Específicos
5. Quadro de atividades planejadas com metas qualitativas e quantitativas;

6. Cronograma de ação;
7. Avaliação;
8. Demonstrativo financeiro de acordo com teto de valor pleiteado descrito no Art. 5º item 5.4.1.

Anexo II
Prestação de Contas

Deverá ser encaminhado junto a prestação de contas os documentos relacionados abaixo, requisitos essenciais a prestação de contas;

1. Relatório pedagógico das ações realizadas;
2. Fotos;
3. Lista de presença nas atividades oferecidas pelo Projeto;
4. Registros audiovisuais, Folders, CD's, DVD's e Cópia contendo o desenvolvimento da produção, se houver.
5. Relatório financeiro com a discriminação dos gastos ocorridos para a execução do projeto, juntamente com as notas fiscais, extratos bancários, cópias de cheques que comprovem o pagamento das despesas, conforme determina a legislação vigente.
 - 5.1 Apresentar comprovantes de gastos que tenham validade fiscal.
 - 5.2 Valores a partir de R\$ 1.000,00 deverão ser pagos somente com nota fiscal.
 - 5.3 Apresentar o relatório financeiro por ordem cronológica e tipos de gastos.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município
 Transparência Municipal - Licitações e Contratos - Legislação Municipal
 Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal N° 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto N° 013, de 28 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.142.846/0001-14
Secretaria de Administração e Gestão Financeira
Departamento de Comunicação
Av. Dr. João da Silva Lima N° 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Djalma de Melo Machado Prefeito Municipal
Álvaro João Batalha Jardim Vice-prefeito Municipal
Dini Jakson Machado Praseres Secretário de Administração e Gestão Financeira
João Batista Ericeira Silva das Mercês Diretor do Departamento de Comunicação
José Cleilson Fernandes - Jornalista DRT n° 1787/MA
Editor do Diário Oficial do Município
Rodilson Silva de Araújo Procurador Jurídico

diario.arari.ma.gov.br

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957

Código verificador de autenticidade



DOM01116012020



Certificado digitalmente e com carimbo de tempo

